

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone com capacidade de executar o aplicativo WhatsApp com desempenho adequado, visando atender às demandas de comunicação da Ouvidoria Pública, garantindo acessibilidade, agilidade e eficiência no atendimento ao cidadão. Conforme especificações , quantidade e exigencias estabelecidas nesse instrumento.
---	---

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Smartphone com as seguintes especificações mínimas: • Sistema Android 12 ou superior • Memória RAM: 4GB ou superior • Armazenamento interno: 64GB ou superior (expansível) • Câmera traseira: mínimo 12MP • Conectividade 4G, Wi-Fi, Bluetooth • Tela mínima de 6,0” • Bateria: mínimo 4000 mAh • Entrada para dois chips (Dual SIM) • Garantia de 12 meses.	01	R\$ 1.149,83	
B	Fundamentação da contratação: A contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor. Em conformidade com o §3º do mesmo artigo, a contratação será conduzida em formato eletrônico, por meio do Portal de Compras da Prefeitura do Natal, garantindo transparência, ampla divulgação e isonomia entre os fornecedores.			
C	Descrição da solução como um todo: A solução consiste na disponibilização de um <i>smartphone</i> funcional, vinculado a um número oficial da Ouvidoria, devidamente configurado com o aplicativo <i>WhatsApp</i> Business. O celular será utilizado exclusivamente para fins institucionais, permitindo comunicação via mensagens de texto, áudio, imagem e vídeo com os cidadãos. Além do aparelho, deverá ser providenciada linha telefônica			

AvenidaNevaldoRocha,4665,Tirol-Natal/RN-CEP.:59.015-450-Tel.3616-9809 E-mail: admsemurb7@gmail.com



	características na proposta. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.
E	Modelo de execução: A execução contratual se dará por meio de entregas parceladas, conforme solicitação da Administração. O fornecimento será feito no local indicado pelo setor responsável, respeitando os prazos estabelecidos. A entrega, contratada deverá apresentar nota fiscal, sendo o produto conferido quanto à qualidade, quantidade e validade. O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do produto, contados a partir das solicitação, que será realizada preferencialmente por e-mail fornecido por ele. O Contratado terá o prazo de até 02 (dois) corridos para solicitação de prazo de prorrogação devido qualquer intercorrência devidamente justificável. O Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para o recebimento provisório dos materiais. Caso haja a rejeição pela desconformidade do objeto adquirido, o contratado deverá substituir o objeto em até 05 (cinco) dias corridos. O Contratante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o recebimento definitivo do objeto, contados a partir do término do prazo de seu recebimento provisório. O Contratante poderá rejeitar o objeto no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos descritos, a contar da notificação, às custas da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Na hipótese da verificação, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
F	Critérios de medição e de pagamento: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, e conter o número do empenho correspondente. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Avenida Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN – CEP.: 59.015-450 – Tel. 3616-9809 E-mail: admsemurb7@gmail.com



	pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
G	Forma e critérios de seleção do fornecedor: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, conforme o Decreto nº 10.024/2019 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor valor por item, nos termos do art. 33, I. Poderão participar fornecedores cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura do Natal (https://www.portaldecomprasnatal.com.br), que atendam aos critérios de habilitação, regularidade fiscal e demais condições estabelecidas neste instrumento. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a

AvenidaNevaldoRocha,4665,Tirol-Natal/RN-CEP.:59.015-450-Tel.3616-9809 E-mail: admsemurb7@gmail.com



	atividade assim o exigir. 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional); c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
	f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A Qualificação Econômico - Financeira será comprovadamente diante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN; b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer

AvenidaNevaldoRocha,4665,Tirol–Natal/RN–CEP.:59.015-450–Tel.3616-9809 E-mail: admsemurb7@gmail.com



	entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
H	Adequação orçamentária: O setor Financeiro elaborará a dotação orçamentária ser inserida posteriormente. Unidade Orçamentária – 29.46 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB Projeto/Atividade – 15.122.001.2-092 - MANUTENÇÃO DO FURB Elemento de Despesa: 34490520 - 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor total: R\$ 1.149,83 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Fonte: 17591301 Haverá disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa, conforme comprovado por meio da reserva de dotação orçamentária , em conformidade com o art. 7º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
I	Modelo de gestão do contrato: Serão designados servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá aos responsáveis acompanhar a execução, atestar as entregas, registrar ocorrências e encaminhar relatórios à autoridade competente.
J	Estimativas do Valor da Contratação: O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência aproximado de R\$ 1.149,83 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).
	O critério utilizado para a formação da estimativa foi do valor médio dos preços praticados no mercado, levando em conta pesquisa mercadológica realizada com base nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da lei 14.133/21. .
K	Sanção: Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/21. – Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso. – Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
L	Responsáveis pela elaboração do termo de referência: Luzinete Elias Alves Matrícula: 45.573-3

Natal, 29 de agosto 2025.

Avenida Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN – CEP.: 59.015-450 – Tel. 3616-9809 E-mail: admsemurb7@gmail.com

